



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, Senhor Rodrigo Meireles Cursino, RG 35.015.925-7, CPF 347.502.418-73, residente na Rua João Araújo, 60 - Pq Residencial Maria Elmira – Caçapava-SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/000152, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376- 16º andar Cidade das Monções- São Paulo, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. **Alex Eduardo de Freitas**, RG nº 21.993.730 e CPF nº 070.661.598-02 e pelo Sr **Fábio Marques de Souza Levorin**, RG nº 27.638.106-3 e CPF nº 267.221.148-56 na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Processo de Compras Nº 26/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 2.633/2006 e nº 4.630/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de Telefonia Móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à internet através da tecnologia 4G ou superior, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas de voz e dados.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2022 – Processo de Compras 26/2022 e seus respectivos Anexos; e

b) A proposta de 20 de Abril de 2022, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Fiscal de Contrato** designada pela **CONTRATANTE** que expedirá os **Atestados de Realização dos Serviços**;

2.1.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado.

2.2. A ativação dos serviços dar-se-á em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3. Somente serão expedidos os Atestados de Realização se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar apenas os serviços devidamente autorizados pela ANATEL e serviços de software necessários para a utilização de ferramentas pertinentes à utilização dos serviços.

2.4.1. O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a subcontratada. Qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela subcontratada, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.384,80 (Treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e após a expedição do Atestado de Realização dos Serviços;

3.3.1. Os preços da prestação de serviços de comunicação serão atualizados anualmente, com base no **IST Índice de Serviços de Telecomunicações**, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) acumulado dos últimos doze meses. O prazo de **doze meses** para o reajuste será contado a partir da data do início de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.031.7005.2257 (Telefonia Fixa e Móvel), Elemento: 33.90.40.24.

4.2. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Fiscal de Contrato a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data de seu vencimento;

4.2.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pelo Fiscal de Contrato.

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

4.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Fiscal de Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

4.5.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

4.8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de ativação dos serviços, que deverá ocorrer em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos** da data da publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência – Anexo I do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

6.4. Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

6.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através de Fiscal de Contrato especialmente designado.

7.3. Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. A **CONTRATADA** está sujeita às sanções prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Instrução Normativa nº 02/2016, da **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA FORO





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Caçapava do Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias.

Caçapava-SP, em 06 de maio de 2022.



Assinado de forma digital
por RODRIGO MEIRELES
CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29
09:05:31 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Rodrigo Meireles Cursino
Presidente

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Alex Eduardo de Freitas
Contratado

TELEFÔNICA BRASIL S.A.,
Fábio Marques de Souza Levorin
Contratado

Testemunhas:



Assinado de forma digital
por DENISE DA SILVA
GONCALVES:15174936847
Dados: 2022.04.28
15:22:48 -03'00'

Denise da Silva Gonçalves
R.G. 18150088



Assinado de forma digital
por GLEICE JULIANA DA
SILVA:37923473854
Dados: 2022.04.28 08:18:15
-03'00'

Gleice Juliana da Silva
R.G. 445248683

Amanda Silva Oliveira





Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: Caçapava-SP, 06 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:RODRIGO MEIRELES CURSINO
Cargo:PRESIDENTE
CPF: 347.502.418-73



Assinado de forma digital por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29 09:07:28 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:RODRIGO MEIRELES CURSINO
Cargo:PRESIDENTE
CPF: 347.502.418-73
Assinatura: _____



Assinado de forma digital por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29 09:07:57 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:RODRIGO MEIRELES CURSINO
Cargo:PRESIDENTE
CPF: 347.502.418-73
Assinatura: _____



Assinado de forma digital por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29 09:08:24 -03'00'

Pela contratada:

Nome: ALEX EDUARDO DE FREITAS
Cargo: Gestor
CPF: 070.661.598-02

Assinatura: _____

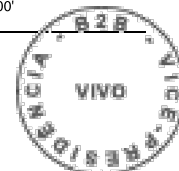
Nome: FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Cargo: Administrador
CPF: 267.221.148-56

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:RODRIGO MEIRELES CURSINO
Cargo:PRESIDENTE
CPF: 347.502.418-73
Assinatura: _____



Assinado de forma digital por RODRIGO MEIRELES CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29 09:08:53 -03'00'





Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CNPJ N°: 48.408.496/0001-63

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ N°: 02.558.157/0001-62

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022

VIGÊNCIA: 06/05/2022 a 05/05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR

VALOR (R\$): 13.384,80 (Treze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caçapava-SP 06 de maio de 2022.



Assinado de forma digital
por RODRIGO MEIRELES
CURSINO:34750241873
Dados: 2022.04.29
09:09:26 -03'00'

RESPONSÁVEL: RODRIGO MEIRELES CURSINO
PRESIDENTE
presidência@camaracacapava.sp.gov.br

